

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE - SEMOB/DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívica Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, representada por **MARCOS DE ALENCAR DANTAS**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 312884 - SSP/DF e CPF nº 115.512.671-87, Secretário de Estado de Mobilidade, com delegação de competência prevista nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.412.148/0001-27 com sede no SHIS QI 05, BL "F" CC Gilberto Salomão, Sala 210 - Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.615-540, representada por **ARMANDO TEODORO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade CI nº 1.254.552 - SSP/DF, inscrito no CPF nº 585.381.191-68, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução em mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do que dispõe o item "ppp." 3. das "Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financejadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN 2349-7, CBR nº 3733/2015.

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Sala 1510, Brasília (DF) - CEP: 70.075-900
Telefone: (061) 3441-3497 - Fax: (061) 3322-3913 - uegp.st.df@gmail.com
UEGP/PTU/SEMOB-DF



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de vigência em mais 180 (cento e oitenta) dias, passando de 04 de fevereiro de 2016 para 02 de agosto de 2016 e o prazo de execução em mais 180 (cento e oitenta) dias, passando de 27 de outubro de 2015 para 25 de abril de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

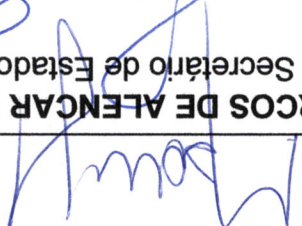
A contratada renuncia à recomposição dos custos decorrentes do acréscimo temporal, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

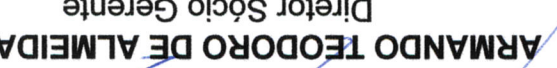
Brasília/DF, 27 de outubro de 2015.

Pela Contratante:




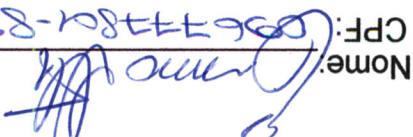
MARCOS DE AENCAR DANTAS
Secretário de Estado

Pela Contratada:



ARMANDO TEODORO DE ALMEIDA NETO
Diretor Sócio Gerente

Testemunhas:

Nome:  CPF: 245.312.511-72
Nome:  CPF: 086777804-82

